ESP-DR.12 - PRESIDENTE PRUDENTE

Termo de Referência 30/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2026	262214-ESP-DR.12 - PRESIDENTE PRUDENTE	ALEXSANDER DA SILVA FERREIRA	27/10/2026 09:36 (v 0.11)

Status
DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	126/2026	057.00533782/2026-32

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução da reforma e adequação do sistema de fechamento e segurança da Base da Polícia Militar Rodoviária – PMRv de Rosana/SP, localizada na Rodovia Arlindo Bettio – SP-613, km 75+900 m, no município de Rosana/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção / Reforma Predial. Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequação do sistema de fechamento e segurança da Base da Polícia Militar Rodoviária – PMRv de Rosana/SP, localizada na Rodovia Arlindo Bettio – SP-613, km 75+900 m, no município de Rosana/SP	1627	UNIDADE	01	R$ 249.975,08	R$ 249.975,08
TOTAL					**R$ 249.975,08**	

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da nota de serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual, salvo hipótese expressamente autorizada pela Administração e juridicamente admitida.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, sendo necessária para aprimorar as condições de segurança perimetral, controle de acesso, proteção patrimonial e conservação da Base da Polícia Militar Rodoviária de Rosana/SP.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I - Contratação de empresa especializada p/ execução de reforma e adequação Base Operacional de Rosana (R$ 249.975,08);

II - ID do item no PCA: 218

III - Classe/Grupo: 545 - TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO (MANUTENÇÃO/REFORMA PREDIAL)

IV - Identificador da Futura Contratação: 262214-126/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na execução integrada dos serviços descritos no Memorial Descritivo – Reforma e Adequação do Cercamento da Base da PMRv de Rosana/SP e na planilha orçamentária, pormenorizada em tópico espeficico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, compreendendo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, instalação, testes, limpeza e entrega.

3.2. O escopo abrange, conforme os documentos técnicos:

- realocação de poste e execução de passeio/piso de concreto;
- ampliação do muro existente, com estrutura de concreto armado, alvenaria, chapisco, emboço e pintura, será elevado em aproximadamente 0,70 m, atingindo altura final aproximada de 2,50 m, incluindo o fechamento do vão de cerca de 1,60 m x 2,00 m na região da garagem e a separação da área da garagem dos banheiros destinados aos usuários
- execução de alambrado com mourões de concreto, tela galvanizada e mureta;
- fornecimento e instalação de portão basculante motorizado de aproximadamente 3,50 m x 2,50 m e portão basculante motorizado de aproximadamente 10,00 m x 2,50 m;

- fornecimento e instalação de dois portões sociais metálicos, aproximadamente 1,00 m x 2,20 m e 1,45 m x 2,20 m, e um portão pivotante de aproximadamente 3,00 m x 2,20 m;
- instalação de 272 m de concertina simples em espiral de 300 mm e 1,20 m² de gradil de alumínio nos vãos de janelas indicados;
- pintura de superfícies e elementos metálicos conforme memorial e orçamento;
- reforma das instalações elétricas e adequações hidráulicas incluídas na planilha orçamentária;
- revitalização da caixa d'água, conforme memorial, após confirmação de sua compatibilidade com a planilha orçamentária.

3.3. As medidas dos vãos, portões, gradis e trechos de fechamento deverão ser verificadas no local antes da fabricação e execução. As dimensões e quantitativos contratuais serão os aprovados na planilha, memorial e eventuais projetos.

3.4. A contratada deverá entregar todos os componentes instalados, testados e em condições de uso, com acabamento compatível com a finalidade da unidade.

3.5. O memorial descritivo informa alambrado com aproximadamente 67,30 m de extensão e 2,00 m de altura (134,60 m²), enquanto a planilha orçamentária prevê 422,50 m². A divergência deverá ser esclarecida e compatibilizada pela área técnica antes da contratação/execução, sem alteração unilateral dos documentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto,
devem ser atendidos os seguintes requisitos:
4.1.1. O item 14 do Estudo Técnico Preliminar - ETP estabelece critérios de sustentabilidade ao tratar de obrigações e responsabilidades específicas da contratada relativas a boas práticas ambientais, os quais deverão ser observados na execução do contrato.

Indicação de Marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação deverá ser utilizado produtos de primeira linha e materiais em conformidade com o selo de garantia do Inmetro, de acordo com as especificações de materiais contidos no Estudo Técnico Preliminar.

Garantia da Contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
4.4. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - . A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante Caução em dinheiro depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.
II - Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
III - Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
IV - Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a
matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a

cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria.

V - Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.4.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.
4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 ás 16:30.
4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
4.10. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

Prazo de execução

4.11. A empresa vencedora deverá realizar a reforma e adequação da Base Operacioan da Policia Rodoviaria de Rosana/SP, em 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida para o início dos serviços;
4.12. Poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 12 (doze) meses.
4.13. Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada, esta, na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.
4.14. A execução dos serviços deverá ter início em 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da ordem de início dos serviços e terá como prazo máximo de execução 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico - financeiro, obedecidas as condições estabelecidas no Projeto Básico.

Aceite dos Serviços

4.15. A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes deste projeto, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O Fiscal do contrato deve, neste caso, comunicar formalmente o Gestor do Contrato, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para anotação e adoção das medidas cabíveis;
4.16. Após a execução dos serviços a Contratada comunicará o término da obra à Fiscalização, por escrito. A Contratante elaborará o Termo de Recebimento Provisório, a ser assinado imediatamente pelos representantes da CGR.12, 2ª Companhia de Policia Rodoviária de Presidente Prudente/SP e da Contratada, cuja manifestação quanto à aceitação dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
4.17. Se forem verificadas pendências, a Contratada deverá corrigí-las no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Fiscalização;
4.18. Não havendo pendências considerar-se-á recebido definitivamente o objeto;
4.19. O Termo de Recebimento Definitivo deste instrumento, somente será lavrado após a correção das pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório, passando, a partir daí, a contar o prazo para o pagamento da Nota Fiscal/fatura.

Especificação da garantia do Serviço

4.20. As peças e componentes deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou conforme o padrão do fabricante, se esta for maior, e a garantia dos serviços será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução deverá seguir o memorial descritivo, projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e orientações da fiscalização.

5.1.1. Antes do início dos serviços, a Contratada deverá conferir as dimensões e condições existentes no local, identificando interferências, níveis e demais circunstâncias que possam influenciar a execução.

5.1.2. Eventuais divergências entre campo e documentos técnicos deverão ser comunicadas à fiscalização antes da execução do serviço correspondente.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados na Base da Polícia Militar Rodoviária de Rosana/SP, Rodovia Arlindo Bettio – SP-613, km 75+900 m, Rosana/SP.

5.3. Os horários de execução deverão ser previamente ajustados com a fiscalização, de modo a preservar a segurança e não prejudicar o funcionamento operacional da Base.

Serviços preliminares

5.4. A Contratada deverá organizar área de apoio/canteiro compatível com o porte dos serviços, em local indicado pela fiscalização, mantendo materiais e equipamentos protegidos e o ambiente limpo e seguro.

5.4.1. Será realizada a realocação do poste de iluminação existente em frente à garagem, incluindo retirada, reposicionamento e reinstalação, com mão de obra habilitada e preservação da segurança e do funcionamento.

5.4.2. A Contratada executará passeio/calçada ou piso de concreto moldado in loco, não armado, com acabamento convencional, no quantitativo de 5,00 m³ previsto na planilha.

Ampliação do muro existente

5.5. Será realizada a elevação do muro existente, em extensão aproximada de 38,20 m, acrescendo-se aproximadamente 0,70 m à altura atual, para atingir altura final aproximada de 2,50 m, além do fechamento de vão de aproximadamente 1,60 x 2,00 m na região da garagem.

5.5.1. A ampliação deverá utilizar estrutura em concreto armado, com pilares e vigas de amarração intermediária e superior, concreto FCK 25 MPa e armaduras conforme quantitativos e composições orçamentárias.

5.5.2. A complementação em alvenaria será executada com blocos cerâmicos furados na vertical, dimensões 14 x 19 x 29 cm e espessura nominal de 14 cm, assentados com argamassa de assentamento preparada manualmente, garantindo alinhamento, prumo, nivelamento e amarração adequados.

5.5.3. As superfícies novas receberão chapisco, reboco/revestimento em argamassa, fundo selador acrílico e pintura látex acrílica em duas demãos, conforme planilha orçamentária.

Alambrado

5.6. Será executado alambrado constituído por mourões de concreto, tela de arame galvanizado e mureta de concreto. O quantitativo da planilha é de 422,50 m², divergente dos 134,60 m² indicados no memorial; a área técnica deverá confirmar o quantitativo correto antes da contratação e execução.

5.6.1. A tela deverá ser tensionada e fixada adequadamente, e os mourões deverão permanecer alinhados e firmemente fixados, garantindo estabilidade e continuidade do fechamento.

Portões de acesso

5.7. Serão instalados cinco portões: dois destinados ao acesso de veículos, dois portões sociais para pedestres e um portão pivotante, conforme dimensões e valores da planilha orçamentária.

5.7.1. Portão basculante motorizado: 01 unidade, dimensões aproximadas de 3,50 x 2,50 m, com estrutura, acionamento motorizado e dispositivos necessários ao funcionamento seguro.

5.7.2. Portão de correr motorizado tipo telescópico: 01 unidade, dimensões aproximadas de 10,00 x 2,50 m, dividido em duas folhas de aproximadamente 5,00 m, com estrutura metálica, fechamento em tela/alambrado, motor e acessórios.

5.7.3. Portões sociais: 02 unidades em estrutura metálica, sendo um com dimensões aproximadas de 1,00 x 2,20 m e outro de 1,45 x 2,20 m, com sistema de fechamento e acabamento compatíveis com os demais elementos da Base.

5.7.4. Portão pivotante: 01 unidade em estrutura metálica, dimensões aproximadas de 3,00 x 2,20 m, com dobradiças /pivôs, sistema de fechamento e fixações adequadas. As medidas de todos os portões deverão ser conferidas no local antes da fabricação.

Concertina, gradil e pintura metálica

5.8. Será instalada concertina simples em espiral de aproximadamente 300 mm, em comprimento total previsto na planilha de 272 m, com fixação contínua e firme.

5.9. Será instalado gradil de proteção em alumínio nos vãos de janelas, com área estimada de 1,20 m², devendo as dimensões ser conferidas antes da fabricação.

5.10. As superfícies metálicas previstas na planilha receberão preparação por lixamento manual e pintura conforme o item orçamentário aplicável: tinta epoxídica de acabamento pulverizada sobre perfil metálico, em duas demãos, e tinta alquídica tipo esmalte sintético brilhante sobre superfícies metálicas, em duas demãos. A planilha prevê 30,00 m² de lixamento, 35,00 m² de pintura epoxídica e 50,00 m² de esmalte sintético; os locais de aplicação deverão ser definidos e confirmados pela fiscalização.

5.10.1. As cores deverão respeitar o padrão cromático institucional da Polícia Militar Rodoviária e ser previamente aprovadas pela fiscalização.

Materiais, limpeza e entrega

5.11. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade e compatíveis com o memorial, a planilha orçamentária e as normas técnicas aplicáveis. Substituições somente poderão ocorrer mediante autorização prévia da fiscalização, sem redução de qualidade, resistência, durabilidade ou desempenho.

5.11.1. Revitalização da caixa d’água: executar lixamento da superfície existente, aplicar tinta epóxi poliamida apropriada para reservatório/contato com água, observadas as instruções do fabricante quanto à preparação, cura e liberação para uso, e instalar tampa adequada para fechamento e isolamento. A planilha não discrimina quantitativo ou marca da tinta e da tampa; as dimensões e especificações deverão ser confirmadas em campo.

5.11.2. Estrutura de concreto armado: utilizar aço CA-50 de 8,0 mm e aço CA-60 de 5,0 mm, formas de madeira serrada com espessura de 25 mm e concreto com resistência característica FCK 25 MPa, conforme composições e quantitativos da planilha. Incluem-se montagem das armaduras, formas, lançamento, adensamento e acabamento do concreto.

5.11.3. Alvenaria e revestimentos: blocos cerâmicos furados na vertical de 14 x 19 x 29 cm; argamassa de assentamento; argamassa de chapisco com traço 1:3, preparada em betoneira; argamassa de emboço/revestimento com traço 1:2:8; fundo selador acrílico; tinta látex acrílica econômica para paredes, em duas demãos; e tinta látex acrílica econômica para teto, em duas demãos, conforme planilha.

5.11.4. Cercamento e serralheria: mourões de concreto; tela de arame galvanizado; mureta de concreto; portões em estrutura metálica com ferragens, sistemas de movimentação e motores para os dois acessos veiculares; portões sociais; portão pivotante; concertina simples em espiral de 300 mm; e gradil de alumínio formado por tubos de 3/4” para vãos de janelas. As características de motores, ferragens, telas, perfis e fixadores deverão ser submetidas à fiscalização e compatibilizadas com o projeto/orçamento antes da fabricação.

5.11.5. Pintura metálica: lixamento manual das superfícies; tinta epoxídica de acabamento para perfis metálicos, aplicada em duas demãos; e tinta alquídica tipo esmalte sintético brilhante para superfícies metálicas, aplicada em duas demãos. A preparação deverá remover ferrugem, graxa, óleo, poeira e outros contaminantes.

5.11.6. Instalações elétricas e hidráulicas: a planilha prevê reforma da parte elétrica do prédio, incluindo materiais e mão de obra, no **valor global de R$ 58.000,00,** e adequação das instalações hidráulicas, com substituição de componentes, materiais e serviços necessários, no valor global de R$ 4.700,00. Como a planilha não apresenta relação unitária dos componentes elétricos e hidráulicos, **a definição dos materiais específicos, bitolas, capacidades, quantidades e pontos de intervenção deverá ser feita a partir de vistoria/levantamento técnico, projeto ou especificação aprovada pela fiscalização**, sem presumir materiais não indicados nos documentos.

5.12. Ao término, a Contratada deverá realizar limpeza geral, retirar resíduos, entulhos, materiais e instalações provisórias, restituindo as áreas afetadas em condições de uso.

5.13. Todos os elementos deverão ser entregues completos, firmes, alinhados, com acabamento adequado e, quando aplicável, em perfeito funcionamento.

Especificação da garantia do serviço

5.14. O prazo de garantia dos serviços observará a legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez, segurança, qualidade e perfeita execução do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.15. Não serão necessários procedimentos específicos de transição contratual, sem prejuízo da entrega de documentos técnicos, garantias, manuais, ARTs e demais registros exigíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial

para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
6.7. O Contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.
6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo (s) respectivo (s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).
6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
Fiscalização Administrativa
6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).
6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
7.2. não tenha produzido os resultados acordados;
7.3. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou
7.4. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
7.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
7.5.1. As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:
7.5.1.1. Relatórios escrito e fotográfico;
7.5.1.2. Cronograma refletindo o andamento da obra;
7.5.1.3. Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.
7.5.1.4.As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.
7.5.1.5. As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada .
7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
7.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e /ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art.18, VII);
7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
7.7.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
7.11. O Contratante exigirá do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:
a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
b) comprovação das ligações definitivas de energia e água.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período,

justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
7.12.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.16. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
7.17. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.19. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.
Prazo de pagamento
7.21. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
7.22.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.
Forma de pagamento
7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.
7.23.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.25. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será sob o regime de empreitada por preço global

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
8.3.1. No que concerne à situação descrita na subdivisão acima, o licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração (anexo I.1) para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da 14.133 de 2021).
8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário (conforme assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) o critério de aceitabilidade de preços será:
8.4.1. valor global: conforme valor estimado da licitação.
Exigências de Habilitação
8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da
Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;
8.21. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo
distribuidor da sede do fornecedor;
8.21.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável;
8.22.5. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 25% (vinte e cinco) do valor estimado da contratação.
8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação técnica

8.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
8.24.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
8.25. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade.

Outras comprovações

8.26. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:
a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;
c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos deorigem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022 , cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;
d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;
e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 249.975,08 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e oito centavos) conforme custos unitários apostos em Anexo do Edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I)Gestão/Unidade: 26051/262214;

II)Fonte de Recursos:175320001;

III)Programa de Trabalho: 26181262849000000;

IV)Elemento de Despesa: 339039;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício (s) financeiro (s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALEXSANDER DA SILVA FERREIRA

Cb PM - Auxiliar Material da 2ª Cia P Rv

Assinou eletronicamente em 27/10/2026 às 09:35:42.

DANIEL BOMBONATI MARTINS VIANA

Cap PM - Comandante da 2ª Cia P Rv

Assinou eletronicamente em 27/10/2026 às 09:35:59.